LEI Nº. 3.425, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui no âmbito municipal o "Programa Menina Mulher" e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal a Política Pública denominada de "Programa Menina Mulher" que consiste em estratégias de promoção da saúde feminina assegurando a universalização do acesso gratuito e individualizado de produtos de higiene adequados para o período menstrual destinados às estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino.

Art. 2º - A Política instituída por esta lei tem por objetivo criar um plano intersetorial de assistência social, saúde e educação que envolva a distribuição de itens de higiene bem como o acompanhamento médico ginecológico, a fim de proporcionar informações sobre a saúde íntima focando na prevenção e controle de quaisquer ocorrências possíveis durante esse ciclo, bem como evitar a evasão escolar.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar e criar as diretrizes básicas necessárias para execução do programa, ficando autorizado a fornecer ou distribuir gratuitamente itens higiênicos, bem como absorventes.

Parágrafo Único - Fica o município autorizado a receber doações de itens de higiene pessoal, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação, podendo ainda ser suplementada, caso necessário:

ÓRGÃO: 10 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0025.2.047

Ficha: 0284

Elemento: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Fonte: 100

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento